Ofício nº 1.162 (SF)

Brasília, em 1º de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Giacobo Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2017, de autoria do Senador Valdir Raupp, constante dos autógrafos em anexo, que "Autoriza a prescrição da ozonioterapia em todo o território nacional".

Atenciosamente,

Autoriza a prescrição da ozonioterapia em todo o território nacional.

## O Congresso Nacional decreta:

- **Art. 1º** Esta Lei autoriza a prescrição da ozonioterapia como tratamento médico de caráter complementar em todo o território nacional.
- **Art. 2º** Poderão ser tratados com ozonioterapia todos os pacientes que optarem pelo procedimento e que tiverem indicação médica para se submeterem a ele, desde que observadas as seguintes condicionantes:
- I a ozonioterapia só pode ser aplicada através de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente certificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- II o médico responsável deve informar ao paciente que a ozonioterapia será prescrita como tratamento complementar.

Parágrafo único. A opção pelo tratamento com ozonioterapia não exclui o direito de acesso a outras modalidades terapêuticas.

- **Art.** 3º Considera-se de relevância pública o procedimento médico da ozonioterapia nos termos desta Lei.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de de 2017.

Senador Eunício Oliveira Presidente do Senado Federal